



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.198 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS
SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza
do a reajustar os salários dos servidores municipais, estatutários e celetistas,
inclusive inativos, em 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento), equivalen
te à U.R.P. de maio.


ART. 2º - Para efeito de cálculo dos vencimen
tos, as frações em centavos foram arredondadas.

ART. 3º - Ficam aprovadas as tabelas de ven-
ciemnto anexas, elaboradas nos termos das leis nºs 3.585/84, 3.898/86 e 4.072/87.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplica-
ção desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrá
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efei-
tos a partir de 1º de maio de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE MAIO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.674, de 31 / 05 / 88.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL CELETISTA

ESTRUTURA SALARIAL

A - CARGOS OPERACIONAIS

(Lei nº 4.072 de 19/10/87)

GRUPO	I	II	III	IV	V
I	9.205,00	10.413,00	10.781,00	11.147,00	11.514,00
II	10.413,00	11.514,00	11.910,00	12.309,00	12.709,00
III	11.514,00	12.709,00	13.147,00	13.592,00	14.037,00
IV	12.709,00	14.037,00	14.525,00	15.017,00	15.503,00
V	14.037,00	15.503,00	16.044,00	16.589,00	17.133,00
VI	15.503,00	17.133,00	17.743,00	18.345,00	18.951,00
VII	17.133,00	18.951,00	19.852,00	20.746,00	21.647,00
VIII	18.951,00	21.647,00	22.699,00	23.756,00	24.807,00
IX	21.647,00	24.807,00	26.017,00	27.226,00	28.435,00

Vigência: 01/05/88



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - QUADROS DE PESSOAL CELETISTA

ESTRUTURA SALARIAL

B - CARGOS ADMINISTRATIVOS

(Lei nº 4.072 de 19/10/1987)

GRUPO	I	II	III	IV	V
I	9.205,00	10.413,00	10.875,00	11.334,00	11.796,00
II	10.413,00	11.796,00	12.365,00	12.937,00	13.509,00
III	11.796,00	13.509,00	14.418,00	15.336,00	16.250,00
IV	13.509,00	16.250,00	17.403,00	18.562,00	19.718,00
V	16.250,00	19.718,00	21.119,00	22.525,00	23.925,00
VI	19.718,00	23.925,00	25.455,00	26.981,00	28.510,00
VII	23.925,00	28.510,00	29.795,00	31.085,00	32.378,00
VIII	28.510,00	32.378,00	33.781,00	35.178,00	36.584,00
IX	32.378,00	36.584,00	38.377,00	40.171,00	41.962,00
X	36.584,00	41.962,00	45.611,00	49.256,00	52.908,00
XI	41.962,00	52.908,00	56.570,00	60.226,00	63.888,00
XII	52.908,00	63.888,00	67.682,00	71.474,00	75.273,00

Vigência: 01/05/88



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SALARIAL

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

(Lei nº 3585 de 18/10/84)

ANEXO I

<u>CLASSES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
01	30.590,00
02	32.471,00
03	34.307,00
04	36.065,00
05	37.788,00
06	39.442,00
07	41.045,00
08	42.584,00
09	44.077,00
10	45.497,00
11	46.745,00
12	47.897,00
13	48.998,00
14	50.043,00
15	51.040,00
16	51.982,00
17	52.875,00
18	53.716,00
19	54.502,00
20	55.238,00

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG - 1	12.219,00
FG - 2	10.329,00
FG - 3	8.437,00
FG - 4	6.552,00
FG - 5	4.662,00
FG - 6	2.755,00

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

Secretário Municipal 112.596,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Minas Gerais

Av. Francisco Salles, 343 - Cx. Postal, 79 - Cep 37700 - Fones 721-9407 - 721-9432 - 721-9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA SALARIAL

QUADROS I e II DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

(Lei nº 3.704/85 e 3.809/85)

ANEXO II

GRAU REF.	A	B	C	D	E
01	13.968,00	15.365,00	16.901,00	18.592,00	20.449,00
02	14.666,00	16.132,00	17.746,00	19.519,00	21.471,00
03	15.397,00	16.936,00	18.630,00	20.492,00	22.540,00
04	16.168,00	17.786,00	19.562,00	21.519,00	23.671,00
05	16.976,00	18.672,00	20.539,00	22.592,00	24.851,00
06	17.822,00	19.604,00	21.565,00	23.722,00	23.093,00
07	18.713,00	20.586,00	22.641,00	24.905,00	27.393,00
08	19.649,00	21.615,00	23.775,00	26.151,00	28.767,00
09	20.631,00	22.697,00	24.965,00	27.460,00	30.209,00
10	21.663,00	23.829,00	26.211,00	28.833,00	31.715,00
11	22.746,00	25.017,00	27.520,00	30.270,00	33.298,00
12	23.882,00	26.270,00	28.899,00	31.788,00	34.967,00
13	25.075,00	27.584,00	30.343,00	33.378,00	36.714,00
14	26.328,00	28.962,00	31.860,00	35.045,00	38.549,00
15	27.644,00	30.411,00	33.453,00	36.798,00	40.476,00
16	29.028,00	31.932,00	35.125,00	38.639,00	42.502,00
17	30.481,00	33.529,00	36.879,00	40.567,00	44.626,00
18	32.005,00	35.206,00	38.725,00	42.599,00	46.856,00
19	33.606,00	36.965,00	40.665,00	44.730,00	49.201,00
20	35.287,00	38.816,00	42.697,00	46.965,00	51.663,00
21	37.050,00	40.758,00	44.831,00	49.315,00	54.246,00
22	38.902,00	42.793,00	47.074,00	51.781,00	56.959,00
23	40.846,00	44.930,00	49.424,00	54.367,00	59.802,00
24	42.891,00	47.177,00	51.894,00	57.085,00	62.792,00
25	45.035,00	49.538,00	54.492,00	59.941,00	65.934,00
26	47.285,00	52.013,00	58.678,00	62.937,00	69.229,00

Vigência: 01/05/88